



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**QUARTO TERMO ADITIVO - SEGUNDO DE ACRÉSCIMO DE VALORES AO
CONTRATO Nº 35/2016**

Quarto Termo Aditivo do 2ª Acréscimo de Valores ao Contrato nº 35/2016, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e Trivale Administração Ltda**, referente à contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO De serviços de gerenciamento de frotas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Rua das Missões nº 100, Bairro Ponta Aguda, CNPJ nº **10.635.424/0001-86**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora, Prof. Sônia Regina de Souza Fernandes, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, nomeada pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, e de outro lado a e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **00.604.122/0001-97**, estabelecida na Rua Machado de Assis, 904, município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, CPF nº 099.822.686-60, RG nº 16.254.081 SSP/MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo para a continuidade da prestação de serviços de gerenciamento de frota para o IFC – Reitoria e demais órgãos, do qual são partes integrantes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº. 23348.000124/2016-35, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo de Valor como objeto acréscimo de 18,25% (dezoito vírgula vinte e cinco por cento), incidindo sobre o valor contratado, sendo incorporado este valor no item III (Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos) com valor contratado R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e sobre este valor acrescido o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 - O valor do item III do Contrato, após Aditivo de Valor, será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o valor global estimado do contrato será R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

mil e quinhentos reais) e o valor final estimado acrescido da taxa de administração será de 222.522,25 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do aumento, vigoram a partir da data de assinatura do presente, ficando este contrato com o acréscimo total de 25%, sendo 6,75% no item V (Segundo Aditivo de Acréscimo) e 18,25 no item III, conforme este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. - O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes, e encontra amparo legal no art. 65. § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Blumenau, 20 de abril de 2018.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC
CPF: 691.144.399-72

Vitor Flores De Deus
TRIVALE Administração LTDA
CPF 099.822.686-60

Loana de Moura Furlan
CPF: 02618445988

TESTEMUNHA

